



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº. 7.159, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023

Permite o uso de bens móveis de propriedade do Município à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista - APAE, objetivando a manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência Idosas e suas Famílias.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente e especificamente os arts. 163, 165, 167 e 168 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a utilização dos bens móveis pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista - APAE, objetiva a manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência Idosas e suas Famílias;

Considerando que os bens móveis foram adquiridos pelo Município, conforme ações previamente aprovadas na Programação SIGTV nº 353550720220003, operacionalizada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, oriunda da Emenda 202237170001, Parlamentar Márcio Alvino, alocada no Orçamento Geral da União – OGU, e destinada à APAE;

Considerando enfim, os termos do Processo Administrativo nº 2444/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso de bens móveis de propriedade do Município à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista - APAE, objetivando a manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência Idosas e suas Famílias.

§ 1º As cláusulas e condições da permissão de uso constam da minuta anexa, do termo de permissão de uso, parte integrante deste decreto.

§ 2º Os bens móveis são equipamentos e materiais, relacionados no anexo único do termo de permissão de uso.

Art. 2º Fica estabelecido que em qualquer ação promocional relacionada ao objeto desta permissão de uso deverá consignar, obrigatoriamente, a participação do Município, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O art. 37, § 1º, da Constituição Federal estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Decreto nº 7.159, de 4 de dezembro de 2023 ..... Fls. 2 de 8

Art. 3º A permissão de uso dos bens móveis será efetivada mediante a celebração de um termo de permissão de uso, observadas as seguintes condições:

- I - o uso será gratuito;
- II - a utilização dos bens móveis exclusivamente para os fins a que se destinam;
- III - o uso não poderá ser cedido a terceiros;
- IV - a responsabilidade pela guarda, manutenção e conservação dos bens móveis;
- V - a devolução dos bens móveis à municipalidade, quando assim determinado, nas condições de uso que os recebeu, ressalvados os desgastes naturais causados pelo tempo.

Art. 4º A permissão de uso poderá ser rescindida a qualquer tempo se a permissionária alterar a destinação dos bens móveis, abandonar seu uso ou descumprir quaisquer das condições previstas no art. 3º deste decreto e no termo de permissão de uso.

Art. 5º As despesas deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

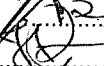
Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 4 de dezembro de 2023.

  
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

  
LÍBIO TAETETE JUNIOR  
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município Data: 12/12/2023 Edição: 718, p. 3  
Visto do servidor responsável: 



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Decreto nº 7.159, de 4 de dezembro de 2023 ..... Fls. 3 de 8

**MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

Termo de Permissão de uso celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista - APAE, objetivando a manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência Idosas e suas Famílias.

**PERMITENTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

CNPJ nº: 44.547.305/0001-93

Endereço: Avenida Siqueira Campos, 1.430, Paço Municipal Prefeito Carlos Arruda Garms, Praça Jornalista Mário Pacheco, Jardim Paulista, CEP 19703-061, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo

Autoridade Máxima do Órgão: Antonio Takashi Sasada (Antian)

Cargo: Prefeito

CPF nº. 099.786.208-42

PERMISSIONÁRIO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista - APAE

CNPJ nº. 47.581.491/0001-75

Endereço: Rua Santos Dumont, 2.022 CEP 19703-032, Vila Gammon, Paraguaçu Paulista-SP

Representante Legal: Arnaldo Gois Maciel

Cargo: Presidente

CPF nº: 164.545.928-47

Firmam o presente Instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 7.159, de 4 de dezembro de 2023, e das ações previamente aprovadas na Programação SIGTV nº 353550720220003, operacionalizada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, oriunda da Emenda 202237170001, Parlamentar Márcio Alvino, alocada no Orçamento Geral da União – OGU, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

1.1 Permissão de uso, a título precário e gratuito, de bens móveis de propriedade do MUNICÍPIO pelo PERMISSIONÁRIO, objetivando a manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência Idosas e suas Famílias.

1.2 Os bens móveis constam discriminados no Anexo Único, contendo o número do patrimônio, descrição do bem e valor.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DAS OBRIGAÇÕES**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Decreto nº 7.159, de 4 de dezembro de 2023 ..... Fls. 4 de 8

2.1 Constituem obrigações dos partícipes:

2.1.1 do MUNICÍPIO:

2.1.1.1 Permitir o uso gratuito, pelo tempo de vigência deste instrumento;

2.1.1.2 Acompanhar, por intermédio do Departamento Municipal de Assistência Social, a execução deste instrumento.

2.1.2 do PERMISSIONÁRIO:

2.1.2.1 Utilizar os bens móveis nas ações previamente aprovadas na Programação SIGTV nº 353550720220003, operacionalizada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, oriunda da Emenda 202237170001, Parlamentar Márcio Alvino, alocada no Orçamento Geral da União – OGU;

2.1.2.2 Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e conservação dos bens cujo uso lhe for permitido;

2.1.2.3 Restituir ao MUNICÍPIO, ao término da vigência deste instrumento, os bens recebidos, em boas condições de conservação, ressalvado o desgaste natural provocado pelo seu uso, bem como responder por quaisquer danos aos referidos bens;

2.1.2.4 Assumir a responsabilidade por danos ou prejuízos causados aos bens ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência ou imperícia de seus usuários no uso;

2.1.2.5 Não ceder o uso dos bens ou os próprios bens a terceiros;

2.1.2.6 Permitir, por intermédio do Departamento Municipal de Assistência Social, a fiscalização e acompanhamento, a qualquer momento, da execução deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

3.1 A presente permissão de uso terá vigência por no mínimo 5 (cinco) anos, prazo indeterminado, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

3.2 Na hipótese de rescisão da presente permissão de uso, o PERMISSIONÁRIO deverá de ter acesso ao instrumento;

3.1.2 Na hipótese de descumprimento do disposto no item 2.1.2 da Cláusula Segunda, poderá haver a solicitação de descontinuidade com a rescisão da presente permissão de uso, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA AÇÃO PROMOCIONAL

4.1 Fica estabelecido que, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto desta permissão de uso, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Município, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Decreto nº 7.159, de 4 de dezembro de 2023 ..... Fls. 5 de 8

4.1.1 O art. 37, § 1º, da Constituição Federal estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

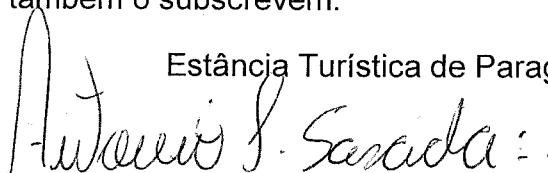
**CLÁUSULA QUINTA:**

**DO FORO**

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Instrumento e que não forem resolvidas por comum acordo dos partícipes.

5.2 E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

  
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)  
Prefeito

ARNALDO GOIS MACIEL  
Presidente

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Decreto nº 7.159, de 4 de dezembro de 2023 ..... Fls. 6 de 8

**ANEXO ÚNICO  
ESPECIFICAÇÃO DOS BENS MÓVEIS**

Programação SIGTV: 353550720220003  
Funcional Programática: 082445031219G0035

1-Nº de Patrimônio: 72310

Quantidade: 01

Descrição: Furadeira de impacto 13MM 650 wats Bosch 220v

Nº da NF-e: 000000752-Impacto Materiais de Construção Ltda

Valor: R\$ 490,00

2-Nº de Patrimônio: 72405 a 72524

Quantidade: 120

Descrição: Cadeira dobrável de ferro Acomix Branca

Nº da NF-e: 000015091-Irmãos Arantes & Cia Ltda EPP

Valor: R\$ 13.076,40

3-Nº de Patrimônio: 72675 a72404

Quantidade: 30

Descrição: Mesa dobrável de ferro Acomix 73 cm\*58 cm

Nº da NF-e: 000015092-Irmãos Arantes & Cia Ltda EPP

Valor: R\$ 3.594,00

4-Nº de Patrimônio: 72050

Quantidade: 01

Descrição: Projeto PJ004 Smart Screen Linux 4500 Lumens-Multi

Nº da NF-e: 0000066812-Ricardo Prado de Oliveira-ME-Supritec Informática

Valor: R\$ 2.699,00

5-Nº de Patrimônio: 72011

Quantidade: 01

Descrição: Impressora HD Multifuncional Deskjet 2774

Nº da NF-e: 000003446 Case Master Informática Ltda ME

Valor: R\$ 830,00

6-Nº de Patrimônio: 72156

Quantidade: 01

Descrição: Estabilizador 300VA Mono

Nº da NF-e: 000001818 – Eliane Rangel da Silva Eletrônico - ME

Valor: R\$ 157,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Decreto nº 7.159, de 4 de dezembro de 2023 ..... Fls. 7 de 8

7-Nº de Patrimônio: 72154

Quantidade: 01

Descrição: Estabilizador 300VA Mono

Nº da NF-e: 000001818 – Eliane Rangel da Silva Eletrônico - ME

Valor: R\$ 157,00

8-Nº de Patrimônio: 72155

Quantidade: 01

Descrição: Estabilizador 300VA Mono

Nº da NF-e: 000001818 – Eliane Rangel da Silva Eletrônico - ME

Valor: R\$ 157,00

9-Nº de Patrimônio: 72012

Quantidade: 01

Descrição: Impressora HD Multifuncional Deskjet 2774

Nº da NF-e: 000003446 Case Master Informática Ltda ME

Valor: R\$ 830,00

10-Nº de Patrimônio: 72010

Quantidade: 01

Descrição: Roçadeira Stihl FS 220

Nº da NF-e: 000102577 – Compc Maquinas e Equipamentos Ltda

Valor: R\$ 2.900,00

11-Nº de Patrimônio: 72013

Quantidade: 01

Descrição: Tela de Projeção Retratil c/ tripé 1,8 m\*1,8 m

Nº da NF-e: 000003446 – Case Master Informática Ltda ME

Valor: R\$ 825,00

12-Nº de Patrimônio: 72157

Quantidade: 01

Descrição: Freezer Horizontal 2 portas 534L 220 V BR-Consul

Nº da NF-e: 000002743 Jean C V Ferreira & Cia Ltda

Valor: R\$ 4.000,00

13-Nº de Patrimônio: 72158

Quantidade: 01

Descrição: Forno Microondas 32L 200 V 1400 W - Philco

Nº da NF-e: 000002743 Jean C V Ferreira & Cia Ltda

Valor: R\$ 750,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Decreto nº 7.159, de 4 de dezembro de 2023 ..... Fls. 8 de 8

14-Nº de Patrimônio: 72685

Quantidade: 01

Descrição: Notebook 15.6 Acer Aspire 5 i5-1135G7 8 Gb Ssd 256 Gb 256 Gb

Nº da NF-e: 000002280- Microtecnica Informática Ltda

Valor: R\$ 3.300,00

15-Nº de Patrimônio: 72934

Quantidade: 01

Descrição: Lavadora tanquinho 14Kg branca 127 V – Colormaq

Nº da NF-e: 000004056 – Jean C V Ferreira & Cia Ltda

Valor: R\$ 740,00

16-Nº de Patrimônio:

Quantidade: 12

Descrição: Piso borracha sintético azul royal 40MM 1\*1

Nº da NF-e: 000000007-Jonathan Aparecido de Azevedo

Valor: R\$ 1.824,00

17-Nº de Patrimônio: 73246 e 72824

Quantidade: 02

Descrição: Gabinete c/ Processador Intel Pentium Gold, 4,10 GHZ 560 Gb memória ram 8 Gb, Windows 11

Nº da NF-e: 000186 – GRS Comércio Ltda

Valor: R\$ 6.800,00

18-Nº de Patrimônio: 73317

Quantidade: 01

Descrição: Tabela de basquete ajustáveis SS Esportes

Nº da NF-e: 227-Atacados Brasil Iluminação e Eletrônicos Ltda

Valor: R\$ 5.890,00

19-Nº de Patrimônio: 73342 e 73343

Quantidade: 02

Descrição: Monitor 21,5 AOC LCD E2270s when widescreen vga hdmi

Nº da NF-e: 000294 – GRS Comércio Ltda

Valor: R\$ 1.530,00

**VALOR TOTAL: R\$ 50.549,40.**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023

Ano I | Edição nº 718

Página 3 de 28

## DECRETO Nº. 7.159, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente e especificamente os arts. 163, 165, 167 e 168 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a utilização dos bens móveis pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista - APAE, objetiva a manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência Idosas e suas Famílias;

Considerando que os bens móveis foram adquiridos pelo Município, conforme ações previamente aprovadas na Programação SIGTV nº 353550720220003, operacionalizada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, oriunda da Emenda 202237170001, Parlamentar Márcio Alvino, alocada no Orçamento Geral da União – OGU, e destinada à APAE;

Considerando enfim, os termos do Processo Administrativo nº 2444/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso de bens móveis de propriedade do Município à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista - APAE, objetivando a manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência Idosas e suas Famílias.

§ 1º As cláusulas e condições da permissão de uso constam da minuta anexa, do termo de permissão de uso, parte integrante deste decreto.

§ 2º Os bens móveis são equipamentos e materiais, relacionados no anexo único do termo de permissão de uso.

Art. 2º Fica estabelecido que em qualquer ação promocional relacionada ao objeto desta permissão de uso deverá consignar, obrigatoriamente, a participação do Município, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O art. 37, § 1º, da Constituição Federal estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 3º A permissão de uso dos bens móveis será efetivada mediante a celebração de um termo de permissão de uso, observadas as seguintes condições:

I - o uso será gratuito;

II - a utilização dos bens móveis exclusivamente para os fins a que se destinam;

III - o uso não poderá ser cedido a terceiros;

IV - a responsabilidade pela guarda, manutenção e conservação dos bens móveis;

V - a devolução dos bens móveis à municipalidade, quando assim determinado, nas condições de uso que os recebeu, ressalvados os desgastes naturais causados pelo tempo.

Art. 4º A permissão de uso poderá ser rescindida a qualquer tempo se a permissionária alterar a destinação dos bens móveis, abandonar seu uso ou descumprir quaisquer das condições previstas no art. 3º deste decreto e no termo de permissão de uso.

Art. 5º As despesas deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 4 de dezembro de 2023.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023

Ano I | Edição nº 718

Página 4 de 28

Chefe de Gabinete

(Anexos estarão disponíveis no Portal da Prefeitura, na página de Legislação, no seguinte link:  
<https://eparaguacu.sp.gov.br/legislacao>)